REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

III Série — Número 14 Quinta-feira, 16 de Julho de 1987

RELAÇÕES DE TRABALHO

SUMÁRIO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

Portarias de Extensão:

— Aviso para PE do CCT entre a Associação Portuguesa das Indústrias Gráficas e Transformadoras do Papel e a FETICEQ — Federação dos Trabalhadores das Indústrias de Cerâmica, Vidreira Extractiva, Energia e Química e Outros.

— Aviso para PE do CCT entre a Assoc. Portuguesa de Hospitalização Privada e a Feder. dos Sind. da Ind. de Hotelaria e Turismo de Portugal e Outros — Alteração Salarial.

Convenções Colectivas de Trabalho:

— CCT entre a Assoc. Portuguesa das Indústrias Gráficas e Transformadoras do Papel e a FETICEQ — Federação dos Trabalhadores das Indústrias de Cerâmica, Vidreira Extractiva, Energia e Química e Outros.

— CCT entre a Assoc. Portuguesa de Hospitalização Privada e a FEDER. dos Sind. da Ind. de Hotelaria e Turismo de Portugal e Outros — Alteração Salarial.

Regulamentação do Trabalho

PORTARIAS DE EXTENSÃO

AVISO PARA PE DO CCT ENTRE A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS E TRANSFORMADORAS DO PAPEL E A FETICEQ — FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, VIDREIRA EXTRACTIVA, ENERGIA E QUÍMICA E OUTROS. —

Nos termos do n.º 5 e para efeitos do n.º 6 do artigo 29.º do DL n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, torna-se público que se encontra em estudo, na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, a eventual emissão de uma portaria de extensão do contrato colectivo de trabalho mencionado em título, publicado no BTE n. º18, de 15.5.87 e transcrito neste Jornal Oficial.

A Portaria a emitir ao abrigo do n.º 1 do citado artigo 29.º tornará a convenção extensiva a todas as entidades patronais que, não estando inscritas na associação patronal outorgante exerçam na área da convenção a actividade abrangida e aos trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas, filiados ou não na associação sindical signatária, bem como aos trabalhadores das mesmas profissões e categorias profisionais, não filiados na associação sindical outorgante ao serviço das entidades patronais filiadas na associação patronal outorgante.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 7 de Julho de 1987. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques.*

AVISO PARA PE DAS ALTERAÇÕES AO CCT ENTRE A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE HOSPITALIZAÇÃO PRIVADA E A FEDERAÇÃO DOS SIND. DA IND. DE HOTELARIA E TURISMO DE PORTUGAL E OUTROS. —

Nos termos do n.º 5 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, e do n.º 1 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a eventual emissão de uma PE das alterações à convenção referida em epígrafe, publicada no BTE, n.º 24, I Série, de 29.6.87, e transcrita neste Jornal Oficial.

A Portaria a emitir tornará as condições de trabalho constantes da aludidade convenção extensivas na Região Autónoma da Madeira a todas as casas de saúde não filiadas na associação patronal singatária, mas que nela se possam filiar, e aos trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas na convenção filiadas ou não no Sindicato outorgante, bem como aos trabalhadores das mesmas profissões e categorias profissionais não filiadas nos Sindicatos outorgantes e ao serviço das casas de saúde filiadas na associação patronal outorgante.

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Manuel Jorge Bazenga Marques.*

CONVENÇÕES COLECTIVAS DE TRABALHO

CCT ENTRE A ASSOC. PORTUGUESA DAS IND. GRÁFICAS E TRANSFORMADORAS DO PAPEL E A FETICEQ — FEDER. DOS TRABALHADORES DAS IND. DE CERÂMICA, VIDREIRA, EXTRACTIVA, ENERGIA E QUÍMICA E OUTROS — ALTERAÇÃO SALARIAL E OUTRAS.

CAPÍTULO I

Área, âmbito e vigência do contrato

Cláusula 2.ª

Vigência

1 — ... ...

2 — A tabela salarial produzirá efeitos desde 1 de Abril de 1987.

Cláusula 8.ª

Transferência do trabalhador para outro local de trabalho

1 — A entidade patronal, salvo estipulação em contrário, só pode transferir o trabalhador para outro local de trabalho se essa transferência não causar prejuízo sério ao trabalhador.

2 — Se a empresa transferir, total ou parcialmente, o estabelecimento onde o trabalhador presta serviço, este querendo rescindir o contrato tem direito à indemnização prevista na cláusula 54.ª

3 — ... ...

CAPÍTULO V

Retribuição do trabalho

Cláusula 30.ª

Retribuições mínimas mensais

1 — ... ...

a) ... ...

2 — ... ...

3 — ... ...

4 — ... ...

5 — ... ...

6 — ... ...

7 — ... ...

8 — ... ...

9 — ... ...

10 — Os trablhadores classificados como caixas, bem como aqueles que estejam encarregados de efectuar recebimentos, pagamentos ou outras operações correlacionadas, terão direito a um abono mensal para falhas igual a 1200$. A entidade patronal poderá, no entanto, optar por assumir todas as responsabilidades resultantes de quaisquer falhas eventualmente verificadas nestes serviços, mediante comunicação por escrito ao trabalhador, não havendo, então, lugar à prestação de quaisquer abonos. Estes regimes aplicam-se aos substitutos temporários. No caso de recebimento do abono respectivo, nos meses incompletos terão direito à sua parte proporcional.

11 — ... ...

12 — ... ...

Cláusula 36.ª

Trabalho fora do local habitual

1 — ... ...

2 — ... ...

3 — ... ...

4 — As ajudas de custo referidas no número anterior nunca serão inferiores a 2150$ por cada dia Em caso de ausência do local de trabalho, apenas por uma parte do dia, as ajudas de custo serão dos seguintes montantes:

Almoço ou jantar — 550$;
Dormida com pequeno-almoço — 1050$.

5 — ... ...

6 — ... ...

CAPÍTULO VI

SECÇÃO C

Faltas

Cláusula 45.ª

Faltas justificadas

1 — ... ...

2 — ... ...

a) ... ...

b) ... ...

c) ... ...

d) ... ...

e) ... ...

f) ... ...

g) ... ...

h) ... ...

i) ... ...

j) ... ...

l) ... ...

m) Nascimento de um filho, ainda que nado-morto — dois dias;

n) ... ...

o) Inspecção militar obrigatória.

ANEXO I

Definição das especialidades profissionais

CAPÍTULO I

Litografia

Operador de «scanner». — É o trabalhador que, a partir de um original, e após avaliação blobal do mesmo, designadamente da sua qualidade, corrigindo se necessário e recorrendo a conhecimentos técnicos e fotográficos, de modo a evitar sempre que possível o recurso ao retoque, programa o *scanner* para obter a selecção de cores, vigia o seu funcionamento, podendo efectuar provas para avaliação do trabalho executado. Deve ainda operar com aparelhos de medida e sistemas apropriados para avaliar do trabalho, devendo possuir os indispensáveis conhecimentos de electrónica, e assegurar a conservação, manutenção e limpeza do equipamento.

CAPÍTULO X

Electricistas/electrónica

Técnico de electrónica. — É o trabalhador que monta, instala, conserva e repara máquinas ou componentes electrónicos em fábricas, oficinas ou outros lugares de utilização.

ANEXO II

Carreiras profissionais

CAPÍTULO I

Regulamento da carreira profissional para os trabalhadores gráficos

SECÇÃO I

Princípios gerais

Base V

Oficiais e segundos-oficiais

1 — Ao trabalhador que tenha completado quatro anos de serviço, seguidos ou interpolados, na categoria de auxiliar, e que tenha sido aprovado na prova de avaliação de conhecimentos prevista na base VI, será atribuída a categoria de oficial, desde que haja vaga no quadro. Quando não haja vaga no quadro ser-lhe-á atribuída a categoria de segundo-oficial.

2 — A promoção tem efeitos a partir da data em que for conhecida a aptidão do trabalhador, nos termos das bases VII a IX, excepto nos casos em que a avaliação de conhecimentos se efectue antes de completados quatro anos na categoria de auxiliar, hipótese em que a promoção será diferida para essa data.

3 — Os períodos referidos nos números anteriores, poderão ser encurtados nos casos expressamente previstos na secção II deste capítulo.

4 — Logo que ocorra vaga no quadro, ao segundo-oficial será imediatamente atribuída a categoria de oficial.

5 — Ocorrendo uma vaga e havendo mais que um candidato em condições de a preencher, terá prioridade o trabalhador que há mais tempo atingiu as referidas condições. Em caso de igualdade de condições será promovido o trabalhador mais antigo na profissão.

6 — A permanência máxima na categoria de segundo-oficial será de quatro anos, após o que ao trabalhador será atribuída a categoria de oficial.

7 — Nas secções de encadernação e acabamento o período referido no número anterior será de dois anos.

8 — O trabalhador com a categoria de segundo-oficial pode ser admitido em qualquer empresa como oficial.

ANEXO III

TABELAS SALARIAIS

Categorias	Vencimento
Tipografia	
Compositor manual	40 400$00
Teclista	40 400$00
Impressor tipográfico	40 400$00
Perfurador de fotocomposição	42 200$00
Compositor mecânico	42 200$00
Teclista monotipista	42 200$00
Fundidor monotipista	42 200$00
Codificador	42 200$00
Fotocompositor	42 200$00
Fundidor de tipo	36 100$00
Fundidor de material branco	32 700$00
Esteriotipador	32 700$00
Fundidor de metal	27 000$00
Flexografia	
Impressor flexográfico:	
Máquina com secagem e c/ registos	40 400$00
Máquina sem secagem e s/ registos	37 200$00
Montador flexográfico	37 200$00
Transportador flexográfico	37 200$00
Timbragem em relevo	
Operador de máquina de timbrogravura	37 200$00
Litografia	
Operador de *scanner*	42 200$00
Fotógrafo	42 200$00
Retocador	42 200$00
Montador	42 200$00
Transportador	42 200$00
Impressor:	
Uma e duas cores	42 200$00
Mais de duas cores	44 400$00
Impressor de verniz (F. F.)	37 200$00
Estufeiro (F. F.)	32 700$00
Marginador/retirador:	
(F. F.) 1.º e 2.º anos	25 200$00
Mais de dois anos	32 700$00
Granidor	32 700$00
Polidor	32 700$00
Laminador	32 700$00
Desenho	
Maquetista	48 000$00
Desenhador projectista	48 000$00
Desenhador arte finalista	44 400$00
Desenhador gráfico	42 200$00
Desenhador técnico	42 200$00
Rotogravura	
Fotógrafo	42 200$00
Retocador	42 200$00
Montador	42 200$00
Transportador	42 200$00
Gravador	42 200$00
Impressor:	
Uma e duas cores	42 200$00
Mais de duas cores	44 400$00
Galvanoplasta	40 400$00
Rectificador de cilindros	40 400$00
Operador de máquina de embalagem especializada	39 000$00
Operador de máquina de embalagem simples	27 000$00
Encadernação/acabamentos	
Dourador	39 000$00
Encadernador	39 000$00
Encadernador-dourador	40 400$00
Costureira	30 200$00
Pintor-colorador	37 200$00
Operador de máquinas:	
Grupo I	27 000$00
Grupo II	32 700$00
Grupo III	36 100$00
Grupo IV	39 000$00
Operador manual do 1.º ano	25 200$00
Operador manual do 2.º e 3.º anos	27 000$00
Operador manual com mais de três anos (*)	30 200$00
Fotogravura	
Fotógrafo	40 400$00
Retocador	40 400$00
Montador	40 400$00

Categorias	Vencimento
Transportador	39 000$00
Fotógrafo-cromista	42 200$00
Retocador-cromista	42 200$00
Provista	32 700$00
Provista cromista	37 200$00
Zincógrafo	39 000$00
Montador de gravuras	39 000$00
Formulários em contínuo	
Fotógrafo	42 200$00
Montador-retocador	42 200$00
Impressor:	
Uma e duas cores	42 200$00
Mais de duas cores	44 400$00
Operador de máquina de intercalar	37 200$00
Etiquetas metálicas	
Fotógrafo	40 400$00
Cortador de balancé	32 700$00
Cortador de guilhotina	36 100$00
Transportador	37 200$00
Impressor	39 000$00
Montador de cortantes	37 200$00
Anodizador	37 200$00
Colorador	32 700$00
Pintor de etiquetas metálicas	32 700$00
Pantógrafo	32 700$00
Polidor	32 700$00
Etiquetas sobre papel e sobre têxteis	
Impressor:	
De uma cor	39 000$00
De duas e mais cores	40 400$00
Cortador de tecidos	37 200$00
Serigrafia	
Fotógrafo	40 400$00
Retocador	37 200$00
Transportador	36 100$00
Montador	37 200$00
Impressor	36 100$00
Complexagem/embalagem flexível	
Operador de máquina de complexagem	39 000$00
Operador de máquina de transformação mista	40 400$00
Corte/relevo/punção	
Cortador de guilhotina	37 200$00
Cortador de bobina	37 200$00
Cortador de rotogravura	37 200$00
Cortador de punção	37 200$00
Operador de máquina de corte e vinco	37 200$00
Relevista	37 200$00
Montador de cortantes	36 100$00

Categorias	Vencimento
Diversos	
Misturador-preparador de tintas ou colas	32 700$00
Preparador de rolos de gelatina	32 700$00
Arquivista	32 700$00
Condutor de empilhador	30 200$00
Serviço de apoio (servente)	27 000$00
Orçamentação/programação/controlo	
Director de produção	58 000$00
Director-adjunto de produção	53 000$00
Orçamentista	44 400$00
Programador de fabrico	42 200$00
Controlador	42 200$00
Controlador de qualidade	42 200$00
Todas as especialidades gráficas	
Aprendiz:	
Do 1.º ano	13 500$00
Do 2.º ano	14 900$00
Do 3.º ano	16 800$00
Do 4.º ano	19 100$00
Do 5.º ano	21 200$00
Auxiliar:	
Do 1.º ano	25 200$00
Do 2.º ano	27 000$00
Do 3.º ano	30 200$00
Do 4.º ano	32 700$00
Estagiário ou segundo-oficial — Vencimento igual à média dos vencimentos de auxiliar do 4.º ano e de oficial da especialidade respectiva	
Cartonagem, sobrescritos e rebobinação	
Encarregado geral	44 400$00
Controlador de 1.ª	39 000$00
Controlador de 2.ª	32 700$00
Apontador:	
Do 1.º ano	16 800$00
Do 2.º ano	19 100$00
Do 3.º ano	21 200$00
Do 4.º ano	25 200$00
Do 5.º ano	27 000$00
Amostrista	37 200$00
Maquinista de 1.ª	37 200$00
Maquinista de 2.ª	32 700$00
Ajudante:	
Do 1.º ano	13 500$00
Do 2.º ano	14 900$00
Do 3.º ano	16 800$00
Do 4.º ano	19 100$00
Do 5.º ano	25 200$00
Operador(a) de 1.ª	28 500$00
Operador(a) de 2.ª	27 000$00

Categorias	Vencimento
Cartonageiro e sobrescriteiro(a):	
De 1.ª	28 500$00
De 2.ª	27 000$00
De 3.ª	25 200$00
Embalador(a)	25 200$00
Servente	27 000$00
Condutor de empilhador	30 200$00
Aprendiz:	
Do 1.º ano	13 500$00
Do 2.º ano	14 900$00
Do 3.º ano	16 800$00
Do 4.º ano	19 100$00
Sacos de papel	
Encarregado geral	44 400$00
Chefe de turno	39 000$00
Chefe de carimbos	39 000$00
Desenhador de carimbos de 1.ª	37 200$00
Desenhador de carimbos de 2.ª	32 700$00
Gravador/montador de carimbos de 1.ª	32 700$00
Gravador/montador de carimbos de 2.ª	30 200$00
Controlador de 1.ª	39 000$00
Controlador de 2.ª	32 700$00
Apontador:	
Do 1.º ano	16 800$00
Do 2. °ano	19 100$00
Do 3.º ano	21 200$00
Do 4.º ano	25 200$00
Do 5.º ano	27 000$00
Maquinista de 1.ª	37 200$00
Maquinista de 2.ª	32 700$00
Ajudante:	
Do 1.º ano	13 500$00
Do 2.º ano	14 900$00
Do 3.º ano	16 800$00
Do 4.º ano	19 100$00
Do 5.º ano	25 200$00
Amostrista	37 200$00
Operador(a)	28 500$00
Saqueiro(a):	
De 1.ª	28 500$00
De 2.ª	27 000$00
De 3.ª	25 200$00
Embalador(a)	25 200$00
Servente	27 000$00
Aprendiz:	
Do 1.º ano	13 500$00
Do 2.º ano	14 900$00
Do 3.º ano	16 800$00
Do 4.º ano	19 100$00
Condutor de empilhador	30 200$00
Preparador de colas	27 000$00
Operador de laboratório	37 200$00
Afinador mecânico de 1.ª	39 000$00
Afinador mecânico de 2.ª	32 700$00

Categorias	Vencimento
Cartão canelado	
Chefe dos servioçs técnicos	53 000$00
Chefe de produção	48 000$00
Encarregado geral	44 400$00
Chefe de secção	40 400$00
Chefe de turno	39 000$00
Controlador de formatos	37 200$00
Controlador de folhas de fabrico	37 200$00
Gravador-chefe de carimbos	37 200$00
Gravador de carimbos de 1.ª	28 500$00
Gravador de carimbos de 2.ª	27 000$00
Oficial maquinista de 1.ª	37 200$00
Oficial maquinista de 2.ª	32 700$00
Oficial maquinista de 3.ª	30 200$00
Ajudante de maquinista de 1.ª	28 500$00
Ajudante de maquinista de 2.ª	27 000$00
Preparador de laboratório	28 500$00
Operador(a) de 1.ª	28 500$00
Operador(a) de 2.ª	27 000$00
Ajudante de operador(a) de 1.ª	21 200$00
Ajudante de operador(a) de 2.ª	19 100$00
Servente	27 000$00
Aprendiz	16 800$00
Condutor de empilhador	30 200$00
Preparador de cola	27 000$00
Amostrista	37 200$00
Escritórios	
Director de serviços	58 000$00
Chefe de departamento	53 000$00
Chefe de serviços	53 000$00
Técnico de contas	49 000$00
Tesoureiro	49 000$00
Analista informático	53 000$00
Programador informático	49 000$00
Operador informático	49 000$00
Chefe de secção	48 000$00
Guarda-livros	48 000$00
Contabilista	48 000$00
Programador mecanográfico	48 000$00
Correspondente de línguas estrangeiras	42 200$00
Tradutor	42 200$00
Esteno-dactilógrafo de línguas estrangeiras	42 200$00
Secretário	42 200$00
Escriturário:	
De 1.ª	40 400$00
De 2.ª	36 100$00
De 3.ª	32 700$00
Recepcionista	32 700$00
Operador mecanográfico	39 900$00

Categorias	Vencimento
Perfurador - verificador / operador de posto de dados:	
De 1.ª	36 100$00
De 2.ª	32 700$00
Esteno-dactilógrafa de língua portuguesa	36 100$00
Caixa de escritório	40 400$00
Operador de máquina de contabilidade:	
De 1.ª	40 400$00
De 2.ª	36 100$00
Operador de *telex*	32 700$00
Arquivista	32 700$00
Estagiário:	
Mais de 20 anos	27 000$00
Menos de 20 anos	25 200$00
Dactilógrafo:	
Mais de 20 anos	27 000$00
Menos de 20 anos	25 200$00
Cobradores, contínuos, porteiros e telefonistas	
Telefonista	30 200$00
Cobrador	32 700$00
Contínuo:	
Mais de 20 anos	28 500$00
Menos de 20 anos	25 200$00
Guarda	28 500$00
Porteiro	28 500$00
Empregado de limpeza/servente de limpeza	25 200$00
Paquete:	
De 14/15 anos	14 900$00
De 16/17 anos	19 100$00
Revisores	
Revisor	40 400$00
Revisor principal	48 000$00
Comércio/armazém/técnico de vendas	
Encarregado-geral de armazém	53 000$00
Caixeiro-encarregado	48 000$00
Chefe de compras	49 000$00
Encarregado de armazém	48 000$00
Caixeiro:	
De 1.ª	40 400$00
De 2.ª	36 100$00
De 3.ª	32 700$00
Fiel de armazém	40 400$00
Conferente	36 100$00
Embalador	30 200$00
Auxiliar de armazém	30 200$00

Categorias	Vencimento
Praticante:	
De 14/15 anos	14 900$00
De 16/17 anos	19 100$00
Caixa de balcão	30 200$00
Distribuidor	30 200$00
Caixeiro-ajudante do 2.º ano	27 000$00
Caixeiro-ajudante do 1.º ano	25 200$00
Chefe de vendas	49 000$00
Inspector de vendas	42 200$00
Vendedor:	
Com comissão	36 100$00
Sem comissão	39 000$00
Prospector de vendas:	
Com comissão	36 100$00
Sem comissão	39 000$00
Rodoviários	
Motorista de ligeiros	37 200$00
Motorista de pesados	40 400$00
Garagens	
Encarregado	37 200$00
Lubrificador	30 200$00
Lavador	30 200$00
Ajudante de motorista	30 200$00
Servente de viatura de carga	27 000$00
Químicos	
Analista químico	42 200$00
Chefia	42 200$00
Especialista	37 200$00
Especializado	36 100$00
Semiespecializado	27 000$00
Aprendiz:	
De 16 anos	16 800$00
De 17 anos	19 100$00
Electricista/electrónica	
Técnico de electrónica	40 400$00
Encarregado	44 400$00
Chefe de equipa	42 200$00
Oficial	39 000$00
Pré-oficial	32 700$00
Ajudante	27 000$00
Aprendiz:	
De 14/15 anos	14 900$00
De 16/17 anos	19 100$00
Calçado, malas e afins	
Encarregado	39 000$00
Operário:	
De 1.ª	36 100$00
De 2.ª	34 900$00
De 3.ª	32 700$00

Categorias	Vencimento
Pré-operário:	
Do 1.º ano	21 200$00
Do 2.º ano	25 200$00
Costureira:	
De 1.ª	32 700$00
De 2.ª	28 500$00
De 3.ª	27 000$00
Aprendiz:	
Do 1.º ano	13 500$00
Do 2.º ano	16 800$00
Metalúrgicos	
Afinador de máquinas:	
De 1.ª	39 000$00
De 2.ª	37 200$00
De 3.ª	36 100$00
Agente de métodos	44 400$00
Apontador:	
Até um ano	32 700$00
Mais de um ano	37 200$00
Canalizador:	
De 1.ª	39 000$00
De 2.ª	37 200$00
De 3.ª	36 100$00
Carpinteiro de estruturas metálicas e estruturas de máquinas:	
De 1.ª	39 000$00
De 2.ª	37 200$00
De 3.ª	36 100$00
Cinzelador:	
De 1.ª	39 000$00
De 2.ª	37 200$00
De 3.ª	36 100$00
Chefe de equipa	42 200$00
Controlador de qualidade:	
Até um ano	39 000$00
Mais de um ano	42 200$00
Embalador metalúrgico:	
De 1.ª	34 900$00
De 2.ª	32 700$00
De 3.ª	30 200$00
Encarregado metalúrgico	44 400$00
Entregador de ferramentas, materiais ou produtos:	
De 1.ª	34 900$00
De 2.ª	32 700$00
De 3.ª	30 200$00
Ferramenteiro:	
De 1.ª	37 200$00
De 2.ª	36 100$00
De 3.ª	32 700$00
Fiel de armazém	39 000$00

Categorias	Vencimento
Fresador mecânico:	
De 1.ª	39 000$00
De 2.ª	37 200$00
De 3.ª	36 100$00
Funileiro-latoeiro:	
De 1.ª	37 200$00
De 2.ª	36 100$00
De 3.ª	32 700$00
Lubrificador	30 200$00
Metalizador:	
De 1.ª	37 200$00
De 2.ª	36 100$00
De 3.ª	32 700$00
Montador de máquinas ou peças em série:	
De 1.ª	37 200$00
De 2.ª	36 100$00
De 3.ª	32 700$00
Aprendiz metalúrgico:	
De 17 anos	19 100$00
De 16 anos	16 800$00
De 15 anos	14 900$00
De 14 anos	13 500$00
Operador de máquinas de furar radial:	
De 1.ª	37 200$00
De 2.ª	36 100$00
De 3.ª	32 700$00
Operador de máquinas de balancé:	
De 1.ª	36 100$00
De 2.ª	34 900$00
De 3.ª	32 700$00
Polidor:	
De 1.ª	39 000$00
De 2.ª	37 200$00
De 3.ª	36 100$00
Preparador de trabalho	42 200$00
Praticante metalúrgico:	
Do 1.º ano	27 000$00
Do 2.º ano	30 200$00
Programador de fabrico:	
Até um ano	39 000$00
Mais de um ano	42 200$00
Rectificador mecânico:	
De 1.ª	39 000$00
De 2.ª	37 200$00
De 3.ª	36 100$00
Serralheiro civil:	
De 1.ª	39 000$00
De 2.ª	37 200$00
De 3.ª	36 100$00

Categorias	Vencimento
Serralheiro de ferramentas, moldes, cunhos ou cortantes:	
De 1.ª	39 000$00
De 2.ª	37 200$00
De 3.ª	36 100$00
Serralheiro mecânico:	
De 1.ª	39 000$00
De 2.ª	37 200$00
De 3.ª	36 100$00
Servente metalúrgico	30 200$00
Soldador:	
De 1.ª	37 200$00
De 2.ª	36 100$00
De 3.ª	32 700$00
Soldador de electroarco ou oxiacetilénico:	
De 1.ª	39 000$00
De 2.ª	37 200$00
De 3.ª	36 100$00
Torneiro mecânico:	
De 1.ª	39 000$00
De 2.ª	37 200$00
De 3.ª	36 100$00
Construção civil	
Carpinteiro de limpos:	
De 1.ª	39 000$00
De 2.ª	36 100$00
Estucador:	
De 1.ª	39 000$00
De 2.ª	36 100$00
Trolha ou pedreiro de acabamentos:	
De 1.ª	39 000$00
De 2.ª	36 100$00
Carpinteiro de tosco ou cofragem:	
De 1.ª	39 000$00
De 2.ª	36 100$00
Cimenteiro:	
De 1.ª	39 000$00
De 2.ª	36 100$00
Pedreiro:	
De 1.ª	39 000$00
De 2.ª	36 100$00
Pintor:	
De 1.ª	39 000$00
De 2.ª	36 100$00
Encarregado de construção civil	48 000$00
Encarregado:	
De 1.ª	44 400$00
De 2.ª	40 400$00
Servente de construção civil	30 200$00
Aprendiz:	
Do 1.º ano	19 100$00
Do 2.º ano	25 200$00

Categorias	Vencimento
Hotelaria	
Encarregado de refeitório (ou cantina)	39 000$00
Cozinheiro:	
De 1.ª	39 000$00
De 2.ª	32 700$00
De 3.ª	30 200$00
Chefe de cafetaria	32 700$00
Empregado de balcão	30 200$00
Chefe de copa	30 200$00
Cafeteiro	30 200$00
Empregado de refeitório (ou cantina)	25 200$00
Copeiro	25 200$00
Estagiário	21 200$00
Aprendiz:	
Do 1.º ano	16 800$00
Do 2.º ano	19 100$00
Fogueiros	
Fogueiro-encarregado	42 200$00
Fogueiro:	
De 1.ª	37 200$00
De 2.ª	36 100$00
De 3.ª	32 700$00
Ajudante:	
Do 3.º ano	30 200$00
Do 2.º ano	27 000$00
Do 1.º ano	23 200$00

(*) Só para trabalhadores já classificados no escalão «mais de três anos» à data da entrada em vigor do CCTV (v. n.º 10 da base XVI do anexo II)

ANEXO IV

Enquadramentos salariais

Grupos	Vencimento
I	58 000$00
II	53 000$00
III	49 000$00
IV	48 000$00
V	44 400$00
VI	42 200$00
VII	40 400$00
VIII	39 000$00
IX	37 200$00
X	36 100$00
XI	34 900$00
XII	32 700$00
XIII	30 200$00
XIV	28 500$00
XV	27 000$00
XVI	25 200$00
XVII	21 200$00
XVIII	19 100$00
XIX	16 800$00
XX	14 900$00
XXI	13 500$00

Enquadramentos salariais

Especialidades profissionais	Sectores
Grupo I	
Director de produção	Gráfico.
Director de serviços	Escritórios.
Grupo II	
Director-adjunto de produção	Gráfico/orçamentação.
Chefe dos serviços técnicos	T. P./cartão canelado.
Chefe de departamento ...	Escritórios.
Chefe de serviços	Escritórios.
Analista informático	Escritórios.
Encarreg. geral de armazém	Comércio.
Grupo III	
Técnico de contas	Escritórios.
Tesoureiro	Escritórios.
Programador informático ...	Escritórios.
Operador informático	Escritórios.
Chefe de compras	Comércio/armazém.
Chefe de vendas	Comércio/técnico de vendas.
Grupo IV	
Chefe de produção	T. P./cartão canelado.
Desenhador projectista	Desenho.
Maquetista	Gráfico/desenho.
Caixeiro-encarregado	Comércio/armazém.
Encarregado de armazém ...	Comércio/armazém.
Encarregado de construção civil	Construção civil.
Chefe de secção	Escritórios.
Guarda-livros	Escritórios.
Contabilista	Escritórios.
Programador mecanográfico	Escritórios.
Revisor principal	Revisor.
Grupo V	
Impressor (mais de duas cores)	Gráfico/litografia.
Desenhador de arte finalista	Gráfico/desenho.
Impressor (mais de duas cores	Gráfico/rotogravura.
Impressor (mais de duas cores	Gráfico/formulário contínuo.
Orçamentista	Gráfico/orçamentação.
Encarregado electricista	Electricista.
Encarregado metalúrgico ...	Metalúrgico.
Agente de métodos	Metalúrgico.
Encarregado de 1.ª	Construção civil.
Encarregado geral	T. P./sacos papel.
Encarregado geral	T. P./catão canelado.
Encarregado geral	T. P./cart./sob./reb.
Grupo VI	
Compositor mecânico	Gráfico/tipografia.
Teclista monotipista	Gráfico/tipografia.
Fundidor monotipista	Gráfico/tipografia.
Perfurador de fotocomposição	Gráfico/tipografia.
Codificador	Gráfico/fotocomposição.
Fotocompositor	Gráfico/fotocomposição.
Operador de *scanner*	Gráfico/litografia.
Fotógrafo	Gráfico/litografia.
Retocador	Gráfico/litografia.
Montador	Gráfico/litografia.
Transportador	Gráfico/litografia.
Impressor (uma e duas cores)	Gráfico/litografia.
Desenhador gráfico	Gráfico/desenho.
Desenhador técnico	Desenho.
Fotógrafo	Gráfico/rotogravura.
Montador	Gráfico/rotogravura.
Transportador	Gráfico/rotogravura.
Gravador	Gráfico/rotogravura.
Impressor (uma e duas cores)	Gráfico/rotogravura.
Fotógrafo cromista	Gráfico/fotogravura.
Retocador cromista	Gráfico/fotogravura.
Fotógrafo	Gráfico/formulários.
Impressor (uma e duas cores)	Gráfico/formulários.
Montador-retocador	Gráfico/formulários.
Programador de fabrico ...	Gráfico/orçamentação.
Controlador	Gráfico/orçamentação.
Controlador de qualidade ...	Gráfico/orçamentação.
Correspondente em línguas estrangeiras.	Escritórios.
Tradutor	Escritórios.
Esteno-dactilógrafo em línguas estrangeiras.	Escritórios.
Secretário	Escritórios.
Inspector de vendas	Comércio/armazém
Analista	Químico.
Chefia	Químico.
Programador de fabrico (mais de um ano).	Metalúrgico.
Controlador de qualidade (mais de um ano).	Metalúrgico.
Chefe de equipa	Metalúrgico.
Preparador de trabalho	Metalúrgico.
Chefe de equipa	Electricista.
Fogueiro encarregado	Fogueiro.
Grupo VII	
Compositor manual	Gráfico/tipografia.
Teclista	Gráfico/tipografia.
Impressor tipográfico	Gráfico/tipografia.
Impressor flexográfico—máquina com secagem e com registo.	Gráfico/flexografia.
Galvanoplasta	Gráfico/rotogravura.
Rectificador de cilindros ...	Gráfico/rotogravura.
Encadernador-dourador	Gráfico/encadernação.
Fotógrafo	Gráfico/fotogravura.
Retocador	Gráfico/fotogravura.
Montador	Gráfico/fotogravura.
Fotógrafo	Gráfico/serigrafia.
Operador de máquinas de transformação mista.	Gráfico/embalagem flexível.

Especialidades profissionais	Sectores
Chefe de secção	T. P./cartão canelado.
Escriturário de 1.ª	Escritórios.
Operador de máquina de contabilidade de 1.ª	Escritórios.
Caixa de escritórios...	Escritórios.
Impressor (duas e mais cores)	Gráfico/etiquetas s/têxteis e s/ papel.
Caixeiro de 1.ª	Comércio/armazém.
Fiel de armazém	Comércio/armazém.
Fotógrafo	Gráfico/etiquetas metálicas.
Revisor	Revisor.
Encarregado de 2.ª	Construção civil.
Técnico de electrónica	Electrónica.
Motorista de pesados	Rodoviários.

Grupo VIII

Especialidades profissionais	Sectores
Transportador	Gráfico/fotogravura.
Zincógrafo	Gráfico/fotogravura.
Montador de gravuras	Gráfico/fotogravura.
Operador de máquinas (grupo IV)	Gráfico/encadernação e acab
Encadernador	Gráfico/encadernação.
Dourador	Gráfico/encadernação.
Vendedor (sem comissões)	Comércio/técnico de vendas.
Prospector de vendas (sem comissões).	Comércio/técnico de vendas.
Fresador mecânico de 1.ª ...	Metalúrgico.
Canalizador de 1.ª	Metalúrgico.
Programador de fabrico (até um ano).	Metalúrgico.
Polidor de 1.ª	Metalúrgico.
Serralheiro civil de 1.ª	Metalúrgico.
Serralheiro de ferramentas moldes, cunhos ou cortantes de 1.ª	Metalúrgico.
Carpinteiro de estruturas metálicas e estruturas de máquinas de 1.ª	Metalúrgico.
Serralheiro mecânico de 1.ª	Metalúrgico.
Cinzelador de 1.ª	Metalúrgico.
Torneiro mecânico de 1.ª ...	Metalúrgico.
Soldador electroarco ou oxi-acetilénico de 1.ª	Metalúrgico.
Controlador de qualidade (até um ano).	Metalúrgico.
Rectificador mecânico de 1.ª	Metalúrgico.
Afinador de máquinas de 1.ª	Metalúrgico.
Fiel de armazém	Hotelaria.
Encarregado de refeitório ou cantina.	
Cozinheiro de 1.ª	Hotelaria.
Encarregado	Calçado, malas e afins.
Oficial electricista	Electricista.
Impressor (uma cor)	Gráfico/etiquetas s/têxteis e s/ papel.
Operador mecanográfico ...	Escritórios.
Carpinteiro de limpos de 1.ª	Construção civil.
Estucador de 1.ª	Construção civil.
Carpinteiro de tosco ou cofragem de 1.ª	Construção civil.
Cimenteiro de 1.ª	Construção civil.
Pedreiro de 1.ª	Construção civil.
Trolha ou pedreiro de acabamentos de 1.ª	Construção civil.
Pintor de 1.ª	Construção civil.
Impressor	Gráfico/etiquetas metálicas.
Operador de máquinas de complexagem.	Gráfico/embalagem flexível.
Operador de máquina de embalagem especializada.	Gráfico/rotogravura.
Controlador de 1.ª...	T. P./cart./sob./reb.
Chefe de turno	T. P./sacos de papel.
Chefe de carimbos	T. P./sacos de papel.
Controlador de 1.ª	T. P./sacos de papel.
Afinador mecânico de 1.ª ...	T. P./sacos de papel.
Chefe de turno	T. P./cartão canelado.

Grupo IX

Especialidades profissionais	Sectores
Cortador de guilhotina	Gráfico/corte.
Cortador de bobina	Gráfico/corte.
Cortador de rotogravura ...	Gráfico/corte.
Cortador de punção	Gráfico/corte.
Operador de máquina de corte e vinco.	Gráfico/corte.
Relevista.	Gráfico/corte.
Impressor flexográfico (máquina s/ secagem e s/ registo).	Gráfico/flexografia.
Montador flexográfico	Gráfico/flexografia.
Transportador flexográfico ...	Gráfico/flexografia.
Operador de máquina de timbrogravura.	Gráfico/timbrogravura.
Impressor de verniz	Gráfico/litografia (F. F.).
Pintor colorador	Gráfico/encadernação.
Controlador de formatos ...	T. P./cartão canelado.
Controlador de folhas de fabrico.	T. P./cartão canelado.
Gravador-chefe de carimbos	T. P./cartão canelado.
Oficial maquinista de 1.ª ...	T. P./cartão canelado.
Amostrista	T. P./cartão canelado.
Operador de labortório	T. P./sacos de papel.
Desenhador de carimbos de 1.ª.	T. P./sacos de papel.
Amostrista	T. P./cart./sob./reb.
Maquinista de 1.ª	T. P./sacos de papel.
Amostrista	T. P./sacos de papel.
Maquinista de 1.ª	T. P./cart.sob./reb.
Motorista de ligeiros	Rodoviário.
Encarregado de garagens ...	Garagens.
Especialista	Químico.
Apontador (mais de um ano)	Metalúrgico.
Canalizador de 2.ª	Metalúrgico.
Fresador mecânico de 2.ª ...	Metalúrgico.
Carpinteiro de estruturas metálicas e estruturas de máquinas de 2.ª.	Metalúrgico.
Funileiro/latoeiro de 1.ª ...	Metalúrgico.
Cinzelador de 2.ª	Metalúrgico.
Metalizador de 1.ª	Metalúrgico.
Montador de máquinas em série de 1.ª	Metalúrgico.
Operador de máquinas de furar radial de 1.ª	Metalúrgico.
Polidor de 2.ª	Metalúrgico.

Especialidades profissionais	Sectores
Serralheiro mecânico de 2.ª	Metalúrgico.
Serralheiro de ferramentas, moldes, cunhos ou cortantes de 2.ª	Metalúrgico.
Ferramenteiro de 1.ª	Metalúrgico.
Soldador de 1.ª	Metalúrgico.
Soldador electroarco ou oxi-acetilénico de 2.ª	Metalúrgico.
Torneiro mecânico de 2.ª ...	Metalúrgico.
Rectificador mecânico de 2.ª	Metalúrgico.
Afinador de máquinas de 2.ª	Metalúrgico.
Serralheiro civil de 2.ª	Metalúrgico.
Montador de cortantes ...	Gráfico/etiquetas metálicas.
Transportador	Gráfico/etiquetas metálicas.
Montador	Gráfico/serigrafia.
Retocador	Gráfico/serigrafia.
Provista-cromista	Gráfico/fotogravura.
Operador de máquina de intercalar	Gráfico/formulários.
Cortador de tecidos	Gráfico/etiquetas s/ papel e s/ têxteis.
Anodizador	Gráfico/etiquetas metálicas.
Fogueiro de 1.ª classe	Fogueiro.

Grupo X

Fundidor de tipo	Gráfico/tipografia.
Cortador de guilhotina	Gráfico/etiquetas metálicas.
Transportador	Gráfico/serigrafia.
Impressor	Gráfico/serigrafia.
Caixeiro de 2.ª	Comércio/armazém.
Conferente	Comércio/armazém.
Vendedor (com comissões) ...	Comércio/armazém.
Prospector de vendas (com comissões)	Comércio/armazém.
Especializado	Químico.
Ferramenteiro de 2.ª	Metalúrgico.
Afinador de máquinas de 3.ª	Metalúrgico.
Canalizador de 3.ª	Metalúrgico.
Fresador mecânico de 3.ª ...	Metalúrgico.
Funileiro-latoeiro de 2.ª	Metalúrgico.
Carpinteiro de estruturas metálicas e estruturas de máquinas de 3.ª	Metalúrgico.
Metalizador de 2.ª	Metalúrgico.
Cinzelador de 3.ª	Metalúrgico.
Montador de máquinas ou peças em série de 2.ª	Metalúrgico.
Operador de máquinas de furar radial de 2.ª	Metalúrgico.
Operador de máquinas de balancé de 1.ª	Metalúrgico.
Polidor de 3.ª	Metalúrgico.
Serralheiro civil de 3.ª	Metalúrgico.
Serralheiro de ferramentas, moldes, cunhos ou cortantes de 3.ª	Metalúrgico.
Soldador de 2.ª	Metalúrgico.
Torneiro mecânico de 3.ª ...	Metalúrgico.
Rectificador mecânico de 3.ª	Metalúrgico.
Soldador electroarco ou oxi-acetilénico de 3.ª	Metalúrgico.
Serralheiro mecânico de 3.ª	Metalúrgico.

Especialidades profissionais	Sectores
Carpinteiro de limpos de 2.ª	Construção civil.
Estucador de 2.ª	Construção civil.
Carpinteiro de tosco ou cofragem de 2.ª	Construção civil.
Cimenteiro de 2.ª ...	Construção civil.
Pedreiro de 2.ª	Construção civil.
Pintor de 2.ª	Construção civil.
Trolha ou pedreiro de acabamentos de 2.ª	Construção civil.
Perfurador/verificador / operador de posto de dados de 1.ª	Escritórios.
Esteno-dactilógrafo em língua portuguesa.	Escritórios.
Operador de máquinas de contabilidade de 2.ª	Escritórios.
Escriturário de 2.ª	Escritórios.
Operário de 1.ª	Calçado e malas.
Operador de máquinas (grupo III)	Gráfico/encader. e acab.
Montador de cortantes	Gráfico/corte.
Fogueiro de 2.ª classe	Fogueiro.

Grupo XI

Operário de 2.ª	Calçado e malas.
Embalador metalúrgico de 1.ª	Metalúrgico.
Entregador de ferramentas, materiais ou produtos de 1.ª	Metalúrgico.
Operador de máquinas de balancé de 2.ª	Metalúrgico.
Afinador mecânico de 2.ª ...	T. P./sacos de papel.
Recepcionista	Escritórios.
Arquivista	Escritórios.
Escriturário de 3.ª	Escritórios.
Perfurador - verificador/operador de posto de dados de 2.ª	Escritórios.
Operador de *telex*	Escritórios.
Cobrador	Cobrador.
Fundidor de material branco	Gráfico/tipografia.
Estereotipador	Gráfico/tipografia.
Estufeiro	Gráfico/litografia (F. F.)
Granidor	Gráfico/litografia.
Polidor	Gráfico/litografia.
Laminador	Gráfico/litografia.
Provista	Gráfico/fotogravura.
Polidor	Gráfico/etiquetas metálicas.
Operador de máquinas (grupo II)	Gráfico/enc. e acab.
Misturador-preparador de tintas ou colas.	Gráfico/diversos.
Preparador de rolos de gelatina.	Gráfico/diversos.
Arquivista	Gráfico/diversos.
Auxiliar do 4.º ano	Gráfico/todas as espec.
Caixeiro de 3.ª	Comércio/armazém.
Pré-oficial	Electricista.
Ferramenteiro de 3.ª	Metalúrgico.
Apontador (até um ano) ...	Metalúrgico.
Funileiro-latoeiro de 3.ª	Metalúrgico.
Metalizador de 3.ª	Metalúrgico.

Especialidades profissionais	Sectores
Montador de máquinas ou peças em série de 3.ª	Metalúrgico.
Operador de máquinas de furar radial de 3.ª	Metalúrgico.
Soldador de 3.ª	Metalúrgico.
Embalador metalúrgico de 2.ª	Metalúrgico.
Entregador de ferramentas, materiais ou produtos de 2.ª	Metalúrgico.
Operador de máquinas de balancé de 3.ª	Hotelaria.
Cozinheiro de 2.ª	Hotelaria.
Chefe de cafetaria...	T. P./cart./sob/reb.
Controlador de 2.ª	T. P./cart./sob./reb.
Maquinista de 2.ª	T. P./sacos de papel.
Gravador-montador de carimbos de 1.ª	
Desenhador de carimbos de 2.ª	T. P./sacos de papel.
Controlador de 2.ª	T. P./sacos de papel.
Maquinista de 2.ª	T. P./sacos de papel.
Oficial maquinista de 2.ª ...	T. P./cartão canelado.
Marginador/retirador (mais de dois anos).	Gráfico/litografia (F. F.)
Cortador de balancé	Gráfico/etiquetas metálicas.
Colorador	Gráfico/etiquetas metálicas.
Pintor de etiquetas metálicas	Gráfico/etiquetas metálicas.
Pantógrafo	Gráfico/etiquetas metálicas.
Operário de 3.ª	Calçado e malas.
Costureiro de 3.ª classe ...	Fogueiro.

Grupo XIII

Operador manual (mais de três anos)	Gráfico/encader. e acab.
Gravador-montador de carimbos de 2.ª	T. P./sacos de papel.
Telefonista	Telefonista.
Lubrificador	Garagens.
Oficial maquinista de 3.ª ...	T. P./cartão canelado.
Costureira	Gráfico/encadernação.
Auxiliar do 3.º ano	Gráfico/todas as especialidades.
Condutor de empilhador ...	Gráfico/diversos.
Condutor de empilhador ...	T. P./cart./sob.reb.
Condutor de empilhador ...	T. P./sacos de papel.
Condutor de empilhador ...	T. P./cartão canelado.
Embalador	Comércio/armazém.
Auxiliar de armazém	Comércio/armazém.
Distribuidor	Comércio/armazém.
Caixa de balcão	Comércio/armazém.
Lavador	Garagens.
Ajudante de motorista	Garagens.
Lubrificador	Metalúrgico.
Embalador metalúrgico de 3.ª	Metalúrgico.
Entregador de ferramentas, materiais ou produtos de 3.ª	Metalúrgico.
Praticante metalúrgico do 2.º ano	Metalúrgico.
Servente metalúrgico	Metalúrgico.
Servente de construção civil	Construção civil.
Cozinheiro de 3.ª	Hotelaria.
Empregado de balcão	Hotelaria.
Chefe de copa	Hotelaria.
Cafeteiro	Hotelaria.
Ajudante do 3.º ano	Fogueiro.

Grupo XIV

Contínuo (mais de 20 anos)	Contínuos/porteiros.
Guarda	Contínuos/porteiros.
Porteiro	Contínuos/porteiros.
Costureira de 2.ª	Calçado e malas.
Operador de 1.ª	T. P./cart./sob./reb.
Operador	T. P./sacos de papel.
Cartonageiro e sobrescriteiro de 1.ª	T. P./cart.sob./reb.
Saqueiro de 1.ª	T. P./sacos de papel.
Gravador de carimbos de 1.ª	T. P./cartão canelado.
Operador de 1.ª	T. P./cartão canelado.
Preparador de laboratório ...	T. P./cartão canelado.
Ajudante de maquinista de 1.ª	T. P./cartão canelado.

Grupo XV

Fundidor de metal	Gráfico/tipografia.
Operador de máquinas (grupo I)	Gráfico/enc. e acab.
Operador manual (2.º e 3.º anos)	Gráfico/enc. e acab.
Auxiliar do 2.º ano	Gráfico/todas as especialidades.
Operador de máquina de embalagem simples.	Gráfico/rotogravura.
Preparador de cola	T. P./sacos de papel.
Preparador de cola	T. P./cartão canelado.
Servente	T. P./cartão canelado.
Estagiário (mais de 20 anos)	Escritórios.
Dactilógrafo (m/ de 20 anos)	Escritórios.
Caixeiro-ajudante do 2.º ano	Comércio/armazém.
Semiespecializado	Quimico.
Ajudante de electricista ...	Electricista.
Serviço de apoio (servente)	Gráfico/diversos.
Servente	T. P./cart./sob./reb.
Servente	T. P./sacos de papel.
Servente de viaturas de carga.	Garagens.
Praticante metalúrgico do 1.º ano.	Metalúrgico.
Costureira de 3.ª	Calçado e malas.
Operador de 2.ª	T. P./cart./sob./reb.
Cartonageiro e sobrescriteiro de 2.ª	T. P./cart./sob./reb.
Apontador do 5.º ano	T. P./cart./sob./reb.
Saqueiro de 2.ª	T. P./sacos de papel.
Apontador do 5.º ano	T. P./sacos de papel.
Ajudante de maquinista de 2.ª	T. P./cartão canelado.
Gravador de carimbos de 2.ª	T. P./cartão canelado.
Operador de 2.ª	T. P./cartão canelado.
Ajudante do 2.º ano	Fogueiro.

Grupo XVI

Marginador/retirador (1.º e 2.º anos).	Gráfico/litografia (F. F.)
Operador manual do 1.º ano	Gráfico/encadern. e acab.
Auxiliar do 1.º ano	Gráfico/todas as especialidades.

Especialidades profissionais	Sectores
Cartonageiro e sobrescriteiro de 3.ª	T. P./cart./sob./reb.
Saqueiro de 3.ª	T. P./sacos de papel.
Ajudante do 5.º ano	T. P./cart./sob./reb./sacos.
Embalador	T. P./sacos/cart./sob./reb.
Apontador do 4.º ano	T. P./sacos/cart./sob./reb.
Servente de limpeza/emp. de limpeza.	Todos os sectores.
Estagiário (menos de 20 anos).	Escritórios.
Dactilógrafo (menos de 20 anos).	Escritórios.
Caixeiro-ajudante do 1.º ano	Comércio/armazém.
Contínuo (menos de 20 anos)	Contínuos/porteiros.
Pré-operário do 2.º ano ...	Calçado e malas.
Aprendiz do 2.º ano	Construção civil.
Empregado de refeitório ou cantina.	Hotelaria.
Copeiro	Hotelaria.
Ajudante do 1.º ano	Fogueiro.

Grupo XVII

Aprendiz do 5.º ano	Gráfico.
Pré-operário do 1.º ano	Calçado e malas.
Apontador do 3.º ano	T. P./cart./sob./reb./sacos.
Ajudante de operador de 1.ª	T. P./cartão canelado.
Estagiário	Hotelaria.

Grupo XVIII

Ajudante do 4.º ano	T P./cart./sob.reb./sacos.
Aprendiz do 1.º ano	Construção civil.
Aprendiz do 4.º ano	Gráfico
Aprendiz do 4.º ano	T. P./cart. sob./reb.
Aprendiz do 4.º ano	T. P./sacos de papel.
Paquete de 16/17 anos	Contínuos.
Praticante de 16/17 anos ...	Comércio/armazém.
Aprendiz de 16/17 anos ...	Electricista.
Aprendiz de 17 anos	Químico.
Aprendiz metalúrgico de 17 anos	Metalúrgico.
Aprendiz do 2.º ano	Hotelaria.
Apontador do 2.º ano	T P./sacos/cart./sob./reb.
Ajudante de operador de 2.ª	T. P./cartão canelado.

Grupo XIX

Aprendiz do 3.º ano	Gráfico
Aprendiz do 3.º ano	T. P./cart./sob./reb.
Ajudante do 3.º ano	T. P./cart./sob./reb.
Aprendiz do 3.º ano	T. P./sacos de papel.
Ajudante do 3.º ano	T. P./sacos de papel.
Apontador do 1.º ano	T P./cart./sob./reb./sacos.
Aprendiz de 16 anos	Químico.
Aprendiz metalúrgico de 16 anos	Metalúrgico.
Aprendiz do 1.º ano	Hotelaria.
Aprendiz	T. P./cartão canelado.
Aprendiz do 2.º ano	Calçado e malas.

Grupo XX

Aprendiz do 2.º ano	Gráfico.
Aprendiz do 2.º ano	T. P./cart./sob./reb.
Ajudante do 2.º ano	Cart./sob./reb.
Ajudante do 2.º ano	T. P./sacos de papel.
Aprendiz do 2.º ano	T. P./sacos de papel.
Paquete de 14/15 anos ...	Contínuos.
Praticante de 14/15 anos ...	Comércio/armazém.
Aprendiz de 14/15 anos ...	Electricista.
Aprendiz metalúrgico de 15 anos	Metalúrgico.

Grupo XXI

Aprendiz do 1.º ano	Gráfico
Aprendiz do 1.º ano	T. P./cart./sob./reb.
Ajudante do 1.º ano	T. P./sacos de papel.
Aprendiz do 1.º ano	T P./sacos de papel.
Ajudante do 1.º ano	T. P./cart./sob.reb.
Aprendiz metalúrgico de 14 anos	Metalúrgico.
Aprendiz do 1.º ano	Calçado e malas.

Pela APIGTP — Associação Portuguesa das Indústrias Gráficas e Transformadoras do Papel:

(Assinaturas ilegíveis.)

Pela FETICEQ — Federação dos Trabalhadores das Indústrias Cerâmicas, Vidreira, Extractiva, Energia e Química em representação do SINDEGRAF — Sindicato Democrático dos Gráficos e Afins:

João Manuel Silva Batista.
Américo Coelho.
José Joaquim Gringo da Gama.

Pela Fetese — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Escritório e Serviços:

(Assinatura ilegível.)

Pelo STESDE — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio de Braga:

(Assinatura ilegível.)

Pelo STV — Sindicato dos Técnicos de Vendas:

José Augusto Sousa Martins Leal.

Pela FESINTES — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Escritório e Serviços:

João Manuel Silva Batista.
Américo Coelho.
José Joaquim Gringo da Gama.

Pelo SITRA — Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes Rodoviários e Afins:

João Manuel Silva Batista.
Américo Coelho.
José Joaquim Gringo da Gama.

Declaração

A FETESE — Federação dos Sindicatos dos trabalhadores de Escritório e Serviços, por si e em representação dos sindicatos seus filiados:

SITESE — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio, Serviços e Novas Tecnologias;

STESDIS — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Serviços do Distrito de Setúbal;

SITEMAQ — Sindicato dos Fogueiros de Terra e da Mestrança e Marinhagem de Máquinas da Marinha Mercante;

SITAM — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira;

STECA — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio de Angra do Heroísmo;

Sindicato dos Profissionais de Escritório e Vendas das Ilhas de São Miguel e Santa Maria.

Lisboa, 20 de Abril de 1987. — Pelo Secretariado, *(Assinaturas ilegíveis).*

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a FESINTES — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Escritório e Serviços representa as seguintes associações sindicais:

Sindicato Democrático do Comércio, Escritório e Serviços/Centro-Norte (SINDCES/Centro-Norte);

SITESC — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio e Serviços do Distrito de Viseu.

E por ser verdade se passa a presente declaração, que vai assinada por membro do secretariado desta Federação, autenticado com o selo branco em uso.

Porto e sede da FESINTES, 28 de Março de 1987. — Pelo Secretariado, *(Assinatura ilegível).*

Depositado em 4 de Maio de 1987, a fls. 162 do livro n.º 4, com o n.º 136/87, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79.

CCT ENTRE A ASSOC. PORTUGUESA DE HOSPITALIZAÇÃO PRIVADA E A FEDER. DOS SIND. DA IND. DE HOTELARIA E TURISMO DE PORTUGAL E OUTROS — ALTERAÇÃO SALARIAL.

Artigo 1.º

Artigo de revisão

No CCT da hospitalização privada entre a Associação Portuguesa de Hospitalização Privada e a Federação dos Sindicatos da Indústria de Hotelaria e Turismo de Portugal e outras, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.ºs 41, de 8 de Novembro de 1983, e 24, de 29 de Junho de 1986, são introduzidas as seguintes alterações:

Cláusula 27.ª

Remunerações mínimas

1 — *(Mantém a redacção em vigor.)*

2 — Da aplicação da tabela salarial desta convenção não poderá resultar, em qualquer caso e para qualquer trabalhador, um aumento na sua retribuição de base inferior a 8%, sem prejuízo da aplicação da tabela salarial do anexo I, quando mais favorável.

ANEXO I

Tabela salarial

Níveis	Categorias	Remuneração mínima pecuniária de base mensal de 17 de Maio de 1987 a 30 de Abril de 1988
XVII	Chefe de escritório ... ... Chefe geral de serviço ... ... Director de serviços ... ... Enfermeiro coordenador superintendente	58 500$00
XVI	Chefe de departamento ... ... Chefe de divisão ... ... Chefe de serviços ... ... Tesoureiro	55 700$00
XV	Director de creche ... ... Enfermeiro-chefe	54 300$00
XIV	Chefe de secção ... ... Encarregado fogueiro ... ... Guarda-livros	53 300$00

Níveis	Categorias	Remuneração mínima pecuniária de base mensal de 17 de Maio de 1987 a 30 de Abril de 1988
XIII	Chefe de cozinha ... ... Encarregado de armazém ... ... Encarregado da construção civil ... ... Encarregado electricista ... ... Encarregado metalúrgico ... ... Enfermeiro-subchefe	52 300$00
XII	Correspondente em línguas estrangeiras ... ... Escriturário principal ... ... Secretário de direcção ... ... Subchefe de secção ... ... Técnicos paramédicos (com curso): Técnico de análises anátomo-patológicas ... ... Técnico de análises clínicas	50 100$00
XII	Técnico de cardiologia ... ... Técnico de electroencefalografia ... Técnico de fisioterapia (fisioterapeuta) ... ... Técnico de função respiratória ... ... Técnico de radiologia ... ... Técnico de radioterapia ... ... Técnico de termografia	50 100$00
XI	Ajudante técnico encarregado de farmácia ... ... Chefe de equipa electricista ... ... Chefe de equipa metalúrgica ... ... Chefe de mesa ... ... Enfermeiro ... ... Técnico de aparelho de electromedicina ... ... Técnico ortopédico	49 750$00
X	Caixa ... ... Escriturário de 1.ª ... ... Esteno-dactilógrafo em línguas estrangeiras ... ... Fogueiro de 1.ª ... ... Operador de máquinas de contabilidade ... ... Operador mecanográfico ... ... Perfurador-verificador ou gravador de dados com mais de três anos ... ... Recepcionista com mais de seis anos Técnico paramédico (sem curso) ...	45 400$00
IX	Ajudante técnico de farmácia ... ... Canalizador de 1.ª ... ... Capataz ... ... Carpinteiro de limpos de 1.ª ... ... Carpinteiro de toscos ou cofragens de 1.ª ... ... Cozinheiro de 1.ª ... ... Ecónomo ... ... Educador de infância	43 000$00

Níveis	Categorias	Remuneração mínima pecuniária de base mensal de 17 de Maio de 1987 a 30 de Abril de 1988
IX	Enfermeiro sem curso de promoção ... Estucador de 1.ª ... ... Fiel de armazém ... ... Mecânico de frio ou ar condicionado de 1.ª ... ... Monitor ... ... Motorista de pesados ... ... Oficial electricista ... ... Parteira sem curso de base de enfermagem ... ... Pedreiro de 1.ª ... ... Pintor de 1.ª ... ... Serralheiro civil de 1.ª ... ... Serralheiro mecânico de 1.ª ... ... Torneiro mecânico de 1.ª ... ... Trolha ou pedreiro de acabamentos de 1.ª	43 000$00
VIII	Ajudante técnico de análises clínicas Assistente de consultório com mais de dois anos ... ... Escriturário de 2.ª ... ... Esteno-dactilógrafo em língua portuguesa ... ... Fogueiro de 2.ª ... ... Perfurador-verificador ou gravador de dados com menos de três anos ... Recepcionista com mais de três anos Telefonista de 1.ª (com mais de três anos)	38 800$00
VII	Ajudante de farmácia do 3.º ano ... ... Ajudante técnico de fisioterapia ... ... Auxiliar de enfermagem ... ... Canalizador de 2.ª ... ... Carpinteiro de limpos de 2.ª ... ... Carpinteiro de toscos ou cofragem de 2.ª ... ... Cobrador ... ... Cozinheiro de 2.ª ... ... Empregado de balcão ... ... Empregado de mesa de 1.ª ... ... Encarregado de câmara escura ... ... Encarregado de lavandaria/rouparia ... Estucador de 2.ª ... ... Mecânico de frio ou ar condicionado de 2.ª ... ... Motorista de ligeiros ... ... Operador de turbo-alternador ... ... Pedreiro de 2.ª ... ... Pintor de 2.ª ... ... Praticante técnico ... ... Pré-oficial electricista do 2.º período Serralheiro civil de 2.ª ... ... Serralheiro mecânico de 2.ª ... ... Torneiro mecânico de 2.ª ... ... Trolha ou pedreiro de acabamentos de 2.ª ... ... Vigilante com funções pedagógicas ...	37 600$00

Níveis	Categorias	Remuneração mínima pecuniária de base mensal de 17 de Maio de 1987 a 30 de Abril de 1988
VI-A	Vigilante de doentes	34 000$00
VI	Assistente de consultório até dois anos ... ... Escriturário de 3.ª ... ... Fogueiro de 3.ª ... ... Praticante técnico paramédico ... ... Recepcionista até três anos ... ... Telefonista de 2.ª (até três anos) ... Vigilante com mais de dois anos ...	32 500$00
	Ajudante de farmácia do 2.º ano ... Chefe de copa ... ... Cozinheiro de 3.ª ... ... Despenseiro ... ... Empregado de bloco operatório ... ... Empregado de esterilização ... ... Empregado de mesa de 2.ª ... ... Maqueiro ... ... Pré-oficial electricista do 1.º período Trabalhador de aviário ... ... Trabalhador rural	31 900$00
IV	Ajudante de electricista do 2.º ano ... Ajudante de farmácia do 1.º ano ... ... Ajudante de fogueiro do 3.º ano ... ... Ama ... ... Contínuo (com 21 ou mais anos) ... Copeiro ... ... Costureira(o) ... ... Dactilógrafo do 2.º ano ... ... Empregado de refeitório ... ... Empregado de andares/quartos ... ... Empregado de rouparia/lavandaria ... Estagiário do 2.º ano ... ... Lavador mecânico ou manual ... ... Guarda ... ... Porteiro ... ... Praticante metalúrgico do 2.º ano ... Servente de armazém ... ... Servente de construção civil ... ... Servente hospitalar ... ... Trabalhador de limpeza ... ... Vigilante até dois anos ... ... Vigilante sem funções pedagógicas ...	31 200$00
III	Ajudante de electricista do 1.º ano ... Ajudante de fogueiro do 2.º ano ... ... Contínuo com menos de 21 anos ... Estagiário do 1.º ano ... ... Dactilógrafo do 1.º ano ... ... Praticante metalúrgico do 1.º ano ...	28 800$00
II	Ajudante de fogueiro do 1.º ano ... ... Aprendiz de electricista do 2.º ano ... Aprendiz metalúrgico do 2.º ano ... Paquete de 17 anos de idade ... ... Praticante de armazém do 2.º ano ... Praticante de farmácia do 2.º ano ...	24 200$00
I	Aprendiz de electricista do 1.º ano ... Aprendiz metalúrgico do 1.º ano ... ... Paquete de 16 anos de idade ... ... Praticante de armazém do 1.º ano .. Praticante de farmácia do 1.º ano ...	20 500$00

Artigo 2.º

Vigência e denúncia

1 — O presente CCT entra em vigor à data da publicação no Boletim do Trabalho e Emprego e vigorará pelo período de doze meses.

2 — A tabela salarial produz efeitos a partir de 1 de Maio de 1987.

3 — A denúncia do contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer das partes, decorridos nove meses sobre a data referida no número anterior.

4 — *(Mantém a redacção em vigor.)*

5 — *(Idem.)*

6 — *(Idem.)*

7 — *(Idem.)*

8 — *(Idem.)*

9 — *(Idem.)*

10 — *(Idem.)*

11 — *(Idem.)*

Artigo 3.º

Regulamentação em vigor

Mantêm-se em vigor todas as demais disposições do CCT da hospitalização privada, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.ºs 41, de 8 de Novembro de 1983, e 24, de 29 de Junho de 1986, que não sejam expressamente derrogadas pelo presente IRGT.

Lisboa, 15 de Abril de 1987.

Pela FESHOT — Federação dos Sindicatos da Indústria de Hotelaria e Turismo de Portugal:

(Assinatura ilegível.)

Pela Associação Portuguesa de Hospitalização Privada:

(Assinaturas ilegíveis.)

Pela Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços:

(Assinatura ilegível.)

Pela Federação dos Sindicatos dos Transportes Rodoviários e Urbanos:

(Assinatura ilegível.)

Pela Federação dos Sindicatos de Metalurgia, Metalomecânica e Minas de Portugal:

(Assinatura ilegível.)

Pela Federação Nacional dos Sindicatos da Construção, Madeiras e Mármores:

(Assinatura ilegível.)

Pelo Sindicato dos Enfermeiros da Zona Sul e Região Autónoma dos Açores:

(Assinatura ilegível.)

Pelo Sindicato dos Enfermeiros da Zona Norte:

(Assinaturas ilegíveis.)

Pelo Sindicato dos Enfermeiros da Zona Centro:

(Assinatura ilegível.)

Pelo Sindicato dos Enfermeiros do Funchal:

(Assinatura ilegível.)

Pelo Sindicato dos Ajudantes de Farmácia do Sul e Ilhas:

(Assinatura ilegível.)

Pelo Sindicato dos Ajudantes de Farmácia do Norte:

(Assinatura ilegível.)

Pelo Sindicato dos Técnicos Paramédicos do Norte e Centro:

(Assinatura ilegível.)

Pelo Sindicato dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Ponta Delgada.

(Assinatura ilegível.)

Pelo Sndicato dos Professores da Grande Lisboa:

(Assinatura ilegível.)

Declaração

A Federação dos Sindicatos da Indústria de Hotelaria e Turismo de Portugal declara, para os devidos efeitos, que representa os seguintes sindicatos:

Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo;

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Norte;

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro;

Sindicato dos Trabalhadores de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul;

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Hoteleira e Similares do Algarve;

Sindicato dos Trabalhadores de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares da Região da Madeira.

Lisboa, 29 de Abril de 1987. — Pela Comissão Executiva do Conselho Nacional, *(Assinatura ilegível)*.

Declaração

Para todos os efeitos se declara que os sindicatos filiados na Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços são os seguintes:

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Distrito de Braga;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Escritórios do Distrito de Castelo Branco;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Distrito de Coimbra;

Sindicato dos Profissionais de Escritório e Comércio do Distrito da Guarda;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Escritórios do Distrito de Leiria;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Distrito de Lisboa;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Distrito do Porto;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Distrito de Santarém;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Sul;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio do Distrito de Viana do Castelo;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços do Distrito de Viseu;

Sindicato dos Empregados de Escritório e Caixeiros do Distrito da Horta;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio de Angra do Heroísmo;

Sindicato dos Trabalhadores Aduaneiros em Despachantes e Empresas;

Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza e Actividades Similares;

Sindicato dos Empregados de Escritório e Vendas de Ponta Delgada;

Sindicato dos Escritórios e Serviços do Norte.

Lisboa, 20 de Abril de 1987. — Pelo Conselho Nacional, *(Assinatura ilegível)*.

Declaração

A Federação dos Sindicatos de Transportes Rodoviários e Urbanos representa os seguintes sindicatos:

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários de Aveiro;

Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Braga;

Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Coimbra;

Sindicato dos Tranportes Rodoviários do Distrito de Faro;

Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários do Distrito da Guarda;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Centro;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Norte;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Sul;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Distrito de Vila Real;

Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários do Distrito de Viana do Castelo;

Sindicato dos Transportes Rooviários e Urbanos de Viseu;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Colectivos do Distrito de Lisboa (TUL).

Pela Comissão Executiva, *(Assinatura ilegível)*.

Declaração

Para os devidos efeitos declaramos que a Federação dos Sindicatos da Metalurgia, Metalomecânico e Minas de Portugal representa as seguintes organizações sindicais:

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas do Distrito de Aveiro;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgica e Metalomecânica do Distrito de Braga;

Sindicato dos Metalúrgicos de Castelo Branco;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgica e Metalomecânica do Distrito de Coimbra;

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica do Distrito da Guarda;

Sindicato dos Metalúrgicos e Ofícios Correlativos do Funchal;

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica do Distrito de Leiria;

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica do Distrito de Lisboa;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgica e Metalomecânica do Distrito do Porto;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas do Distrito de Santarém;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas do Sul;

Sindicato dos Trabalhadores da Metalúrgia e Metalomecânica de Viana do Castelo;

Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil, Madeiras, Metalurgia e Metalomecânica de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas do Distrito de Viseu;

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Mineira do Norte;

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Mineira do Sul.

Lisboa, 20 de Abril de 1987. — Pela Comissão Executiva do Conselho Nacional, *(Assinatura ilegível)*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Federação Nacional dos Sindicatos da Construção, Madeiras e Mármores representa os seguintes sindicatos:

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Construção Civil, Mármores e Madeiras do Alentejo;

Sindicato dos Trabalhadores da Cerâmica, Construção e Madeiras de Aveiro;

Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Madeiras do Distrito de Braga;

Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil de Castelo Branco;

Sindicato dos Operários da Construção Civil, Madeiras, Mármores e Afins do Distrito de Coimbra;

Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil, Madeiras e Mármores do Distrito de Faro;

Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil, Madeiras, Mármores e Pedreiras do Distrito de Leiria;

Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Mármores e Madeiras do Distrito de Lisboa;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Construção, Madeiras, Mármores e Pedreiras dos Distritos do Porto e Aveiro;

Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Madeiras e Mármores do Distrito de Santarém;

Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e Ofícios Correlativos do Distrito de Setúbal;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Construção Civil, Madeiras, Metalurgia e Metalomecânica de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Sindicato dos Operários da Construção Civil, Marmoristas e Montantes de Viana do Castelo;

Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil, Madeiras, Mármores, Pedreiras e Cerâmica dos Distritos de Viseu e Guarda;

Sindicato dos Operários das Indústrias de Madeiras de Viana do Castelo;

Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras do Distrito de Angra do Heroísmo;

Sindicato Livre dos Operários da Construção Civil e Ofícios Correlativos da Região Autónoma da Madeira;

Sndicato da Construção Civil do Distrito da Horta;

Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras do Distrito de Ponta Delgada.

Lisboa, 20 de Abril de 1987. — Pelo Conselho Nacional, *(Assinatura ilegível).*

Depositado em 15 de Junho de 1987, a fl. 171 do livro n.º 4, com o n.º 199/87, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79.

Preço deste número: 60$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

As três séries Ano ...	2 850$	Semestre	1 425$00
As duas séries » ...	2 250$	»	1 125$00
A 1.ª série » ...	1 125$	»	562$50
A 2.ª série » ...	1 125$	»	562$50
A 3.ª série » ...	1 125$	»	562$50

Números e Suplementos — preço por página, 3$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 124/86 de 6 de Outubro 1986)

«O preço dos anúncios é de 60$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».

Execução gráfica da «IMPRENSA REGIONAL DA MADEIRA, E. P.» — IRM-EP